

Prefeitura Municipal de Gaspar

CNPJ: 83.102.244/0001-02 SC - Santa Catarina

Gaspar - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro

CEP: 89.110-000 Fone/Fax: (47) 3332-2138

E-mail: licita@gaspar.sc.gov.br Home Page: www.gaspar.sc.gov.br

Protocolo de Recebimento de Documentação

Concorrência nº 55/2008

Data de emissão: 19/05/2008.

Objeto resumido: alienação de um imóvel (terreno) na Rua Cel. Aristiliano Ramos, com 802,00 m².

Data final para entrega dos envelopes: 25/06/2008 às 08:45 horas. **Data de abertura dos envelopes**: 25/06/2008 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

tazão Social:	
NPJ:/	-
ua:	nome completo do responsável da empresa
idade: U	RG ou CPF do responsável
EP:	/::::::
one: ()	
-mail:	assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras via fax. Número: (47) 3332-2138 ramal 254, antes da abertura desta Licitação.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a alienação de um imóvel (terreno) localizado na Rua Cel. Aristiliano Ramos, com área de 802,00 m².

Gaspar (SC), em 13 de maio de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT Prefeito de Gaspar/SC

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 55/2008

TÍTULO: alienação de um imóvel (terreno) localizado na Rua Cel. Aristiliano Ramos, com 802,00 m².

Tipo de Licitação: Maior lance ou oferta.

Forma de Julgamento: Global.

Regência: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até as 08:45horas do dia 25/06/2008.

Data e horário de abertura dos envelopes: Dia 25/06/2008, às 09:00horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras, na sede da Prefeitura** Municipal de Gaspar, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de Concorrência, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE OFERTA

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a alienação do bem imóvel identificado na escritura pública, anexada ao processo licitatório.
- 1.2 O bem a ser alienado encontra-se disponível para a visitação pública.
- 1.3 O valor mínimo da oferta será de **R\$ 601.500,00** (seiscentos e um mil e quinhentos reais).

2. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo os documentos e a proposta de preços, deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 25/06/2008.

3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes de documentação e de poposta de preços deverão ser entregues e protocolados até o prazo e horário de entrega definidos neste Edital, no Departamento de Compras, junto a sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
- 3.2 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura da sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/06/2008, às 09:00 horas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas.
- 5.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.

- 5.3 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no <u>início</u> dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado de documento de identificação.
- 5.3.1 Se a pessoa não detiver instrumento de representação ou a não for sócia da empresa, esta ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6. DA CAUÇÃO

- 6.1 O proponente deverá entregar no Departamento de Tesouraria do Município, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, cheque-caução ou dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Avaliação do Imóvel, cujo comprovante de entrega deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 6.2 O Departamento de Tesouraria fornecerá o comprovante de recolhimento da caução, no ato de sua entrega.
- 6.3 O cheque-caução não será compensado e a caução em dinheiro permanecerá sob a guarda do Departamento de Tesouraria.
- 6.4 As cauções referentes às propostas vencidas deverão ser retiradas, pelas respectivas proponentes ou representantes legais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação desta licitação, findo os quais, não sendo procurados, serão inutilizados.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A proponente deverá apresentar o envelope número 01(um), "Habilitação", em uma(01) via, contendo os seguintes documentos:
- 7.1.1 Prova de inscrição no CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- 7.1.2 Carteira de Identidade e do CPF, em se tratando de pessoa física;
- 7.1.3 Comprovante de entrega/recolhimento de caução, expedido pelo Depto. de Tesouraria do Município.
- 7.2 Os documentos de inscrição no CNPJ, CPF ou Cédula de Identidade, deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.
- 7.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados neste edital, apresentados em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROPONENTE: (razão social) Concorrência nº 55/2008

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá conter o preço do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso todos os impostos, taxas, seguros e descontos.
- 8.2 A proposta poderá ser preenchida na folha modelo "proposta de preços" anexa a este Edital, podendo também ser retirada no Departamento de Compras; via Internet, através da página: www.gaspar.sc.gov.br; ou por e-mail encaminhado à proponente, a pedido desta, através do endereço eletrônico: licita@gaspar.sc.gov.br
- 8.2.1 Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta modelo oferecida, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos ítens nela apresentados.
- 8.3 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da proponente ou pelo seu representante legal, sem rasuras de qualquer natureza, entregue em envelope fechado e lacrado.
- 8.4 A proposta não poderá ser preenchida em papel fax.
- 8.5 Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio ou fax. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados.

8.6 A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados neste Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROPONENTE: (razão social) Concorrência nº 55/2008

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Maior lance ou oferta.**
- 9.2 No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre os mesmas, para a definição da classificação, obedecendo, inicialmente, aos critérios definidos na lei 8.666/93.
- 9.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, ou que apresentar proposta inferior ao valor mínimo de oferta definida neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 "Habilitação".
- 10.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 10.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.
- 10.4 Se a representação não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 10.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 10.5 Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, ou, designados dia e hora para a divulgação.
- 10.5.1 Será julgada inabilitada a licitante que:
- a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.
- 10.6 Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.
- 10.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão, após a devolução dos envelopes das propostas de preços das licitantes inabilitadas, serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitação julgará e indicará a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.
- 10.8 Havendo contestação e intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.
- 10.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.
- 10.11 Será inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e/ou em seus anexos.

- 10.12. Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as suas propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, <u>salvo</u> em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.13. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.
- 11.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 11.2 Caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.
- 11.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12 DO CONTRATO

- 12.1 Constam da Minuta do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que compõe o ANEXO II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, aceitar, ou retirá-lo no prazo de até 02 dias úteis após a sua convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando o mesmo sujeito à multa pecuniária correspondente ao valor da caução, o qual reverterá totalmente em favor do Município, além de decair no direito à contratação.

13. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

- 13.1 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do imóvel mediante depósito em conta-corrente da Prefeitura Municipal de Gaspar, dividido em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, abatendo-se o valor da caução prestada.
- 13.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda. As demais parcelas deverão ser pagas em 30/60/90 (trinta/sessenta/noventa) dias, também contados da assinatura do Contrato.
- 13.1.2 O atraso no pagamento acarretará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor das parcelas vencidas, juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas pelo INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, contados da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento.
- 13.2 O atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 30 (trinta) dias poderá implicar, a critério exclusivo do Município de Gaspar, na rescisão automática do contrato de compromisso de compra e venda, além da aplicação de multa pecuniária equivalente ao valor da caução prestada, revertendo-se a mesma aos cofres públicos.
- 13.3 Se dentro do prazo, o convocado não comparecer para efetuar o pagamento da primeira parcela, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas condições impostas ao primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente ao valor da caução prestada, revertendo-se em favor do Município.
- 13.4 O pagamento da caução feito com cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária.
- 13.5 Após a confirmação do pagamento de todas as parcelas pela Secretaria de Administração e Finanças (que verificará a compensação, em caso de pagamento da caução com cheque), será assinada a competente Escritura

Pública de Compra e Venda, sendo esta providenciada pelo licitante vencedor junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, assim como aqueles decorrentes da transferência de propriedade, inclusive lavratura da Escritura Pública, imposto de transmissão, registro e demais taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.2 O imóvel objeto da presente licitação será vendido no estado em que se encontra, não podendo o licitante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao seu estado.
- 14.3 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as ofertas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 14.4 Informações complementares serão fornecidas no Departamento de Compras, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Praça Getulio Vargas, e pelo telefone: 3332-2138, ramais 222/224/243.
- 14.5 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Ata de Avaliação do Imóvel;
- d) Anexo II Minuta do Contrato; e
- e) Anexo III Modelo de Proposta de Preço.
- 14.6 Aplicam-se à este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Gaspar(SC), em 13 de maio de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MOREIRA DA COSTA Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

Concorrência nº 55/2008

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ATA DA REUNIÃO

TIPO DE IMÓVEL: Área de terra LOCALIZAÇÃO: Bairro: Centro

Em 10 de março de 2008, às oito horas, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Tributação reuniu-se a Comissão de Avaliação designada pelo **Decreto 2.128/07**, a fim de avaliar uma área de terras com benfeitorias com área de 802,00 m² (oitocentos e dois metros quadrados), onde está localizado o camelódromo, matriculado sob registro o nº. 14.260, de propriedade da. Prefeitura Municipal de Gaspar.

Para esta análise, a Comissão de Avaliação teve como subsídios a <u>Planta Genérica de Valores</u>, instrumento de avaliação tributária municipal, atualizada pelos índices e formas praticadas pelo Departamento de Tributação deste município, juntamente com análise de preços no mercado de imóveis local.

Desta forma, a Comissão de Avaliação realizou análise e se manifesta da seguinte maneira:

- avaliamos a referida área pelo valor global de R\$ 601.500,00(Seiscentos e um mil e quinhentos reais), ponderando-se, portanto em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais por metro quadrado).

Estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 08 h 30 min encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Carlos Alberto Bernz Membro **Diana Patrícia Kistner** Membro

Jacó Francisco Goedert Membro

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 55/2008

Minuta do Contrato

Contrato nº SAF-...../2008

		O DE COM				
		IMÓVEL			RAM	O
MIII	NICÍPI	O DE GASE	ARE	 		

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com
sede na Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADILSON LUIS SCHMITT, que este subscreve, daqui para
frente denominado simplesmente PROMISSÁRIO VENDEDOR, e FULANO DE TAL, com sede na cidade de
, Estado de, na Rua, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante
denominada de PROMISSÁRIO COMPRADOR, têm entre si justo e contratado, na forma da lei 8.666/93, o
que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a promessa de compra e venda *ad corpus*, ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR, do imóvel descrito no Edital de Concorrência 55/2008, no qual o MUNICÍPIO DE GASPAR é o seu legítimo proprietário, conforme registro número 14.260, do Livro nº 3-H, fls. 85, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais ea melhor caracterização do presente ajuste, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Concorrência nº 55/2008 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO PRECO

Parágrafo Primeiro – Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que recaiam e venham a recair sobre o bem ora prometido são de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se o Município no direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

Parágrafo Segundo – O PROMISSÁRIO-COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas com impostos, dentre eles o ITBI, além dos custos da lavratura e registro de escritura pública, emolumentos e quaisquer outras necessárias à concretização do negócio, inclusive aquelas necessárias à efetivação da transmissão do imóvel.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao PROMITENTE-VENDEDOR o preço estipulado na cláusula anterior, mediante depósito em conta-corrente da Prefeitura Municipal de Gaspar, dividido em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, abatendo-se o valor da caução prestada.
- 4.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato. As demais parcelas deverão ser pagas em 30/60/90 (trinta/sessenta/noventa) dias, também contados da assinatura do Contrato.
- 4.1.2 O atraso no pagamento acarretará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor das parcelas vencidas, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas pelo INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, contados da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento.
- 4.2 O atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 30 (trinta) dias poderá implicar, a critério exclusivo do Município de Gaspar, na rescisão automática do contrato de compromisso de compra e venda, além da aplicação de multa pecuniária equivalente ao valor da caução prestada, revertendo-se a mesma aos cofres públicos.
- 4.3 Se dentro do prazo, o convocado não comparecer para efetuar o pagamento da primeira parcela, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas condições impostas ao primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente ao valor da caução prestada, revertendo-se ao Município.
- 4.4 O pagamento correspondente à caução feito com cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária.

5. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

- 5.1 Após a confirmação do pagamento de todas as parcelas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (que verificará a compensação, em caso de pagamento da caução em cheque), o PROMITENTE-VENDEDOR outorgará Escritura Pública de Compra e Venda, sendo que esta deverá ser providenciada pelo PROMISSÁRIO-COMPRADOR junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 dias.
- 5.2 No caso de o PROMISSÁRIO-COMPRADOR não providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda no prazo de 30 (trinta) dias, o mesmo estará sujeito ao pagamento de multa equivalente ao da caução prestada, revertendo-se me benefício do Município.
- 5.3 O PROMISSÁRIO-COMPRADOR receberá o bem imóvel no estado em que se encontra, não sendo aceito qualquer reclamação posterior.

6. VALOR DO CONTRATO	
O presente contrato tem o valor de R\$	()

7. FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Gaspar (SC), em de de 2008.

Prefeito Municipal CONTRATANTE

(razão social) CONTRATADA

Testemunhas: